



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

Apresentação: 18/07/2025 17:39:41.247 - Mesa

PL n.3573/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Institui o Roteiro Turístico Arqueológico do Estado de Roraima e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Roteiro Turístico Arqueológico do Estado de Roraima, com o objetivo de:

I – promover a valorização do patrimônio arqueológico, histórico e cultural do estado;

II – fomentar o turismo educativo, sustentável e de base comunitária;

III – estimular a educação patrimonial e o reconhecimento da ancestralidade dos povos originários que habitam a região há milênios;

IV – apoiar ações de preservação, pesquisa e divulgação científica e cultural do acervo arqueológico.

Art. 2º O roteiro poderá integrar os seguintes sítios e locais com relevância arqueológica e cultural:

I – Gruta do Sol, em Normandia;

II – Serra do Tepequém, em Amajari;

III – Regiões de arte rupestre e grafismos em paredões rochosos no entorno do Monte Roraima;

IV – Áreas com ocorrência de cerâmica pré-colonial, artefatos líticos, terras pretas de índio (TPIs) e manejo ancestral do território;



V – Territórios indígenas com relevância arqueológica e cultural reconhecida, mediante consulta e autorização prévia das comunidades locais.

Parágrafo único. O roteiro poderá ser ampliado, atualizado e detalhado por ato do Poder Executivo, em articulação com órgãos federais, estaduais e representações indígenas.

Art. 3º A implementação do Roteiro será feita em articulação com os seguintes órgãos e instituições:

I – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

II – Ministério do Turismo;

III – Ministério da Cultura;

IV – Ministério dos Povos Indígenas;

V – Governo do Estado de Roraima;

VI – Prefeituras municipais envolvidas;

VII – Instituições de ensino superior, comunidades indígenas e centros de pesquisa.

Art. 4º O Roteiro poderá ser integrado ao Sistema Nacional de Turismo e aos programas de educação patrimonial e museologia, com o objetivo de:

I – fomentar a criação de centros interpretativos, museus comunitários, trilhas educativas e circuitos de visitação controlada;

II – capacitar guias locais, educadores, jovens indígenas e profissionais do turismo;

III – estimular a produção de materiais educativos, exposições, publicações e plataformas digitais sobre o acervo arqueológico de Roraima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa reconhecer e estruturar o Roteiro Turístico Arqueológico de Roraima, como ferramenta de valorização patrimonial, desenvolvimento sustentável e reconhecimento da presença indígena milenar no estado.

Roraima abriga sítios arqueológicos com até 9 mil anos de ocupação humana, incluindo cerâmicas pré-coloniais, artefatos líticos, arte rupestre, terras pretas de índio e outros vestígios que comprovam a presença e a sofisticação cultural dos povos originários. Estes acervos não apenas têm valor científico, mas também constituem patrimônio imaterial e identitário das comunidades indígenas atuais.

A instituição do Roteiro contribuirá para: Ampliar o acesso ao patrimônio arqueológico com respeito aos territórios e saberes tradicionais; Fortalecer o turismo cultural e educativo, com geração de renda local e protagonismo comunitário; Estimular a criação de museus comunitários e centros interpretativos, conectando jovens, escolas e visitantes à história profunda do território; Prevenir a destruição e o tráfico de bens arqueológicos, por meio da valorização pública e institucional dos sítios.

Constitucionalmente, a proposta está amparada: No art. 215 (valorização das manifestações culturais); No art. 216, incisos I e II (patrimônio material e modos de fazer); No art. 225, §1º, III (dever de proteger o patrimônio cultural e paisagístico); Na Convenção da UNESCO de 2003, sobre a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que reconhece a profundidade histórica do povoamento amazônico, promove a educação patrimonial para o futuro, e transforma Roraima em referência nacional em turismo arqueológico responsável e enraizado nas realidades locais.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

